



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 334 Sexta, 03 de julho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Prefeitura Municipal de Araxá/MG. Aviso de Licitação. Tomada de Preços nº 02.008/2020. O município de Araxá-MG, comunica aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02.008/2020, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para ampliação e reforma da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) no Município de Araxá/MG, conforme previsto no edital e seus anexos. A sessão para entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dar-se-á no dia 21/07/2020 às 09h00min e abertura dos mesmos às 09h10min. O edital na íntegra encontra a disposição dos interessados no site www.araxa.mg.gov.br a partir do dia 06/07/2020. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 30/06/2020. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Araxá/MG. Aviso de Anulação de Licitação. Tomada de Preços nº 02.007/2020. O Município de Araxá-MG, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 106/2020 na modalidade Tomada de Preços nº 02.007/2020, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para ampliação e reforma da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) no Município de Araxá/MG, conforme previsto no Edital e seus Anexos foi ANULADO. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 29/06/2020. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Araxá/MG. Rescisão Unilateral de Contrato. Concorrência 03.008/2017. O Município de Araxá-MG rescinde unilateralmente o contrato nº 28/2018 com a empresa GRAN BOLSAS MÁQUINAS LTDA - ME e o contrato nº 30/2018 com a empresa REVTEC TECNOLOGIA EM REVESTIMENTOS LTDA - EPP, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 150/2017. Araxá-MG, 10/06/2020. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação – Dispensa por Chamada Pública 11.001/2020. Processo 123. O Município de Araxá - MG, torna público a abertura para aquisição de carne da agricultura familiar para atender a merenda escolar das unidades municipais através da Secretaria Municipal de Educação de Araxá – MG. Abertura: 23/07/2020 às 09:00h. Edital disponível: 08/07/2020. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 01/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação - Inexigibilidade por Credenciamento - Processo nº 12.004/2020. Processo: 115. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos de plantonista presencial por hora em UTI (Unidade de Terapia Intensiva), para atendimento aos pacientes suspeitos de COVID 19/pacientes confirmados com COVID 19 na sala Vermelha da Unidade de Pronto Atendimento UPA Alzira Rodrigues Duarte, Unidades Sentinela e na Associação de Assistência Social Santa Casa de Misericórdia de Araxá/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araxá/MG. Em virtude de readequação técnica do Edital, fica designada nova data para credenciamento. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da data de disponibilização do Edital, dia 06/07/2020 às 09:00 horas. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 01/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação - Inexigibilidade por Credenciamento - Processo nº 12.005/2020. Processo: 121. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos anestesiológicos, plantonistas a distância e presencial por hora, incluindo cirurgias eletivas a serem realizadas nas diversas unidades credenciadas SUS-Sistema Único de Saúde do Município de Araxá-MG. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da data de disponibilização do Edital, dia 08/07/2020 às 09:00 horas. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 02/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.034/2020. Processo 122. O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada na realização de exames de alta complexidade (tomografias e ressonância magnética) em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento Alzira Rodrigues Duarte do Município de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 06/07/2020 à partir das 17:00 horas até 16/07/2020 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços dia 16/07/2020 às 09:05. Início da sessão de disputa de preços dia 16/07/2020 às 10:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 01/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.029/2020. Processo 098. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Terracota Engenharia Eireli - EPP, valor global: R\$ 469.900,00; firmam contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra para restauração e reforma da Praça Governador Valadares no Bairro Centro, Município de Araxá-MG. Vigência: 07 meses. Execução: 04 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 22/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial – Processo 066. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e JSN Elevadores Eireli - ME, firmam aditamento de contrato celebrado 13/06/19, vencendo em 13/06/2021, com a consequente alteração do valor global de contrato. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 01/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.026/2020. Processo 075. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e JMC Engenharia e Locações LTDA, valor global: R\$ 364.950,00; firmam contratação de empresa especializada em serviços de engenharia incluindo fornecimento de material e mão de obra para revitalização e reforma da praça Célia Montandon – Praça da Mangueira no Município de Araxá-MG. Vigência: 06 meses. Execução: 03 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 22/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.154/2018. Processo 189. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e RCR Serviços de Paisagismo LTDA - ME, firmam aditamento contrato celebrado 13/02/2019. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração social e objeto social da Contratada, no contrato nº 30/2019; passando de RCR Serviços de Paisagismo LTDA – ME, para RCR Ambiental LTDA. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 22/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.018/2020. Processo 082. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Antônio Farid Comércio e Importação LTDA, valor global: R\$ 112.608,480; Higor Silva Canedo – ME, valor global: R\$ 43.814,33; Israel e Israel LTDA, valor global: R\$ 16.784,47; Lázaro Bezerra Soares ME, valor global: R\$ 8.682,97; LM Comércio LTDA, valor global: R\$ 12.934,68; Lucas Abdou Bittencourt Eireli ME, valor global: R\$ 36.091,37; Madeigon Eireli ME, valor global: R\$ 91.719,45; Millenium Serviços, Comércio e Distribuição LTDA ME, valor global: R\$ 52.115,32, firmam aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 22/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Revogação de Licitação. Pregão Eletrônico 09.005/2020. Processo 042. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra elétrica e fornecimento de peças para a manutenção da frota de veículos leves que atendem aos serviços realizados por diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Fica revogado o processo licitatório em epígrafe conforme motivos insertos no processo. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 09/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.009/2018. Processo 107. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Aloísio Domingos de Souza, firmam aditamento contrato celebrado 20/06/2018, vencendo 20/06/2021, reajustando o valor mensal do aluguel com a consequente alteração do valor global do contrato. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 15/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.010/2018. Processo 115. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Emílio Fábio de Melo, firmam aditamento contrato celebrado 25/06/2018, vencendo 25/06/2021, reajustando o valor mensal do aluguel com a consequente alteração do valor global do contrato. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 18/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.012/2020. Processo 060. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Gonçalves e Teixeira LTDA EPP, valor global: R\$ 136.437,42; Horizonte Comércio e Distribuidora LTDA ME, valor global: R\$ 34.276,71; Israel e Israel LTDA EPP, valor global: R\$ 20.953,99; Lázaro Bezerra Soares ME, valor global: R\$ 147.632,03; LDC Comércio Eireli, valor global: R\$ 144.224,56; Máximo Dsribuidora LTDA EPP, valor global: R\$ 2.144,20; Papelaria Papel Cartaz LTDA EPP, valor global: R\$ 26.472,26; Tereza Marschal Martins Eireli – ME; valor global: R\$ 145.319,11, firmam aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender as atividades de diversas secretarias e órgãos conveniados da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 18/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.0212020. Processo 095. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Higor Silva Canedo, valor global: R\$ 7.459,50, firmam aquisição de pallets de plásticos para serem utilizados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 10/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.017/2020. Processo 077. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e América Materiais de Construção em Geral LTDA, valor global: R\$ 13.491,98; Higor Silva Canedo – ME, valor global: R\$ 24.970,51; Lucas Abdou Bittencourt Eireli ME, valor global: R\$ 95.057,13; Madeigon Eireli, valor global: R\$ 390.135,55, firmam aquisição de materiais hidráulicos visando atender as atividades de diversas secretarias e órgãos conveniados da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 29/05/2020.

DECRETO Nº 1.025 - DE 30 DE JUNHO DE 2020

Altera e acresce dispositivos do Decreto n.º 970/2020, que determina providências e medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública em decorrência da COVID-19, visando a proteção da vida e da saúde do cidadão araxaense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no exercício da atribuição legal lhe confere os incisos V e XXI do art. 67, c/c inciso II do art. 117, c/c art. 130, c/c incisos IV e XI, do art. 132, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em atenção às deliberações do Comitê de Enfrentamento à Covid-19, instituído pelo Decreto Municipal n.º 946/2020, DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as alíneas 'x', do Grupo I, e as alíneas 'a' e 'b', do Grupo III, todos do artigo 1.º do Decreto n.º 970/2020, que passarão a ter a seguinte redação:

Grupo I - ...

x. Restaurantes e bares, que poderão funcionar das 11h às 22h, mediante consumo exclusivo em mesas, podendo permanecer o delivery e a retirada em balcão nos demais dias e horários, vedado o consumo de bebidas alcoólicas no estabelecimento, bem como quaisquer eventos musicais ou de entretenimentos nestes estabelecimentos;

Grupo III - ...

a. Clubes e espaços de lazer e ambientes correlatos;

b. Casas noturnas, boates e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções;

Art. 2º. Fica revogada a alínea 'e', do Grupo III, do artigo 1.º do Decreto n.º 970/2020.

Art. 3º. Fica permitido o funcionamento de igrejas e templos religiosos para realização de cultos e celebrações, observadas as seguintes condicionantes:

I. Funcionamento por no máximo 3 (três) dias na semana;

II. Realização de no máximo 2 (duas) celebrações por dia;

III. Os cultos e celebrações podem durar no máximo uma hora e meia;

IV. Deverá ser observado o prazo de uma hora e meia entre cultos e celebrações;

V. Crianças menores de 12 (doze) anos somente podem participar acompanhadas dos pais ou responsáveis legais;

VI. É vedada a participação de pessoas do grupo de risco;

VII. Todos os participantes deverão utilizar-se de máscara de proteção facial;

VIII. Deverá ser disponibilizado álcool em gel e local para higienização das mãos de todos os presentes;

IX. Deverá ser observado o limite de 1 pessoa a cada 2m2 do espaço do salão onde será realizado o culto ou celebração;

X. Deverá ser observado o espaçamento de 2m entre os participantes ou grupos familiares;

XI. Fica vedada a realização de celebrações ou cultos voltados exclusivamente para crianças.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento do Parque do Cristo para a realização de atividades esportivas na escadaria e na pista de caminhada, mediante controle de acesso de pessoas para fins de evitar aglomeração, que poderão permanecer no parque por no máximo 1 (uma) hora, limitado ao máximo de 30 (trinta) pessoas simultaneamente, vedado o ingresso daqueles que não estejam utilizando máscara de proteção facial.

Art. 5º. Fica permitido, a partir de 15 de julho deste ano, o funcionamento de academias e locais de atividades desportivas que possam alvarás de funcionamento e sanitário vigentes, mediante a apresentação pelos estabelecimentos que pretendam funcionar de plano de contingência, que será avaliado e eventualmente aprovado por este comitê.

Art.6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 40, de 26 de junho de 2020.

Autoriza a prorrogação de vigência, com ampliação de valor global, do Termo de Fomento nº 008/FMDCA/2019, referente ao projeto "Semear Sonhos", executado pela organização da sociedade civil CAMTA – Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá, mediante repasse de recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011 e na Lei federal n.º 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde e Calamidade Pública no Município de Araxá, conforme Decreto Municipal nº 946, de 17 de março de 2020, em razão da epidemia causada pelo coronavírus, tendo em vista a

situação de emergência em saúde pública nacional e estadual declarada pelos respectivos entes federados no âmbito de sua competência constitucional;

CONSIDERANDO que a crise socioeconômica causada pela epidemia do coronavírus afeta sobremaneira as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, muitas das quais são atendidas em projetos e ações complementares da política municipal da infância e adolescência, desenvolvidos por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo CMDCA, caracterizando situação excepcional e emergencial em consequência do possível agravamento das violações de direitos fundamentais sem a oferta dos atendimentos especializados e complementares oferecidos por estas entidades não governamentais nas áreas de saúde, educação e assistência social, exigindo a adoção de medidas urgentes deste Conselho, inclusive com a utilização de recursos do FMDCA;

CONSIDERANDO que o CMDCA, enquanto órgão colegiado gestor do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente), por força dos artigos 88, inciso IV, 214, caput e 260, § 2º, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e dos artigos 13, V, 71 e 77, da Lei Municipal n.º 6.087/2011, detém a prerrogativa exclusiva para deliberar sobre planos de ação e aplicação dos recursos do FMDCA visando sempre atender aos interesses e necessidades urgentes da criança e do adolescente, notadamente neste grave e excepcional momento por que passa nosso País e o mundo em razão da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a aplicação de recursos do FMDCA não se enquadra na conduta vedada pelo art. 73, § 10, da Lei Federal n.º 9.504/97, por se destinarem a entidades da sociedade civil executoras de programas e projetos especiais na área da criança e do adolescente aprovados pelo CMDCA em processos seletivos prévios e cuja execução se iniciara em exercício financeiro anterior, não se caracterizando como distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios para os cidadãos;

CONSIDERANDO O disposto nos artigos 55 e 57 da Lei federal n.º 13.019/2014 c/c artigos 62, I, "a" e "b", e 63 do Decreto Municipal n.º 2.229/2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelecem a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas com alterações nos planos de trabalho, inclusive com ampliação global de valores repassados ou alteração de metas pactuadas, mediante termo aditivo ou apostila ao plano de trabalho original;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela organização da sociedade civil CAMTA – Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá no pedido de prorrogação de vigência, com ampliação de valor global, do Termo de Fomento n.º 008/FMDCA/2019, referente ao projeto "Semeando Sonhos", em conformidade com o exposto no Ofício n.º 041/2020 e no plano de trabalho anexado;

CONSIDERANDO o regramento estabelecido pela Resolução n.º 30, de 19 de maio de 2020, com a finalidade de solicitar a ampliação de valores globais e a prorrogação de vigência de Termos de Fomento cujos projetos são executados mediante repasse de recursos do FMDCA, e as manifestações favoráveis dos gestores dos referidos instrumentos aos pedidos formulados;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes na sessão extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 26 de junho de 2020 em ambiente virtual, conforme ata lavrada e assinada pelos presentes;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a prorrogação de vigência do termo de fomento a seguir indicado, com respectiva ampliação do valor global repassado para a parceria celebrada, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da efetiva instrumentalização do respectivo termo aditivo pela Administração Municipal:

Organização da Sociedade Civil	Projeto - Número do Termo de Fomento	Valor aprovado/ampliado
CAMTA – Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá	Projeto "Semeando Sonhos"/Termo n.º 008/FMDCA/2019	R\$ 202.580,78 (duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)

§ 1º - Em todos os atendimentos individuais, em grupo ou remotos realizados no projeto executado no âmbito do termo de fomento com aditivo aprovado nesta Resolução, a organização da sociedade civil executora deverá observar, em seu plano de trabalho alterado, as determinações vigentes das autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais acerca das medidas mitigadoras dos riscos de contágio do coronavírus pelo público alvo, observando, com atenção especial, as RECOMENDAÇÕES do CMDCA às entidades da sociedade civil de atendimento à criança e ao adolescente inscritas no CMDCA para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decretada em função da epidemia do coronavírus, aprovadas pelas Resoluções n.º 20, de 30 de março de 2020, e n.º 22, de 22 de abril de 2020.

§ 2º - A cópia do plano de trabalho alterado deverá ser encaminhada ao CMDCA por meio de ofício e por correio eletrônico (e-mail) para fins de conhecimento e fiscalização.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse do valor total de R\$ 202.580,78 (duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) de recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custeio das despesas decorrentes da prorrogação de vigência, com ampliação de valor global, do Termo de Fomento n.º 008/FMDCA/2019, referente ao projeto "Semeando Sonhos", executado pela organização da sociedade civil CAMTA – Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá, tendo por objeto ações emergenciais e prioritárias realizadas mediante atendimentos em saúde física e mental, apoio social e educativo a crianças, adolescentes e suas famílias, visando mitigar as consequências sociais da crise decorrente da pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º- A instrumentalização de cada termo aditivo aprovado no artigo 2º desta Resolução será precedida de análise e manifestação do órgão de Controle Interno e de parecer da Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com o disposto no artigo 63, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal n.º 2.229/2016.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2020 para todos os fins legais.

Araxá, 26 de junho de 2020.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARAXÁ

Resolução nº 022, de 26 de junho de 2020.

Aprova e homologa o resultado final da seleção de projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, aprovado pela Resolução nº 05, de 11 de fevereiro de 2020, visando a celebração de parcerias com o município mediante repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso - FUNDIPI.

O Conselho Municipal do Idoso de Araxá, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais, especialmente conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 4.884/2006, de 28 de abril de 2006, que institui o Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (FUNDIPI);

CONSIDERANDO o parecer técnico apresentado pela Comissão de Seleção acerca dos projetos e respectivos planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito do processo de seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, cuja aprovação pelo plenário do colegiado se dera em votação realizada na sessão ordinária do dia 17 de junho de 2020, realizada em ambiente virtual através do aplicativo "Skype", conforme ata lavrada e assinada pelos presentes;

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos face ao resultado preliminar do processo de seleção aberto pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 01/2020/CMIA, que dispõe sobre o julgamento das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, a publicação dos resultados preliminares e final do processo de seleção aberto,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam aprovados, na forma de resultado final, os seguintes projetos propostos no âmbito do processo de seleção aberto pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2020 – Resolução nº 05/2020:

Projetos aprovados com base no parecer técnico da Comissão de Seleção do CMIA e respectivos valores		
	Organização da Sociedade Civil	Valor autorizado
1	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$113.259,80 (Cento e treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
2	Obras Assistenciais Eurípedes Barsanulfo	R\$246.721,34 (Duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)
3	Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá- FADA	R\$243.379,65 (Duzentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
4	Centro de Formação Profissional Júlio Dário	R\$155.805,51 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)

5	Associação Lar Ebenézer	R\$285.413,22 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e vinte e dois centavos)
6	Recanto do Idoso São Vicente de Paulo	R\$130.000,00 (Centro e trinta mil reais)
7	Associação do Banco de Cadeiras de Rodas do Rotary Clube de Araxá	R\$186.166,94 (Cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
8	Rotary Banco de Leitos e Colchões	R\$73.837,00 (Setenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais)
Total de recursos do FUNDIPI autorizados para repasse às organizações da sociedade civil		R\$1.434.583,46 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º- O financiamento dos projetos aprovados estará condicionado à disponibilidade financeira dos recursos autorizados na conta do FUNDIPI, conforme o que estabelecem as normas previstas na Lei federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Municipal nº 4.884/2006, que institui o Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso, e a legislação orçamentária municipal.

Art. 3º - As organizações da sociedade civil, cujos projetos tenham sido aprovados, nos termos do artigo 1º desta resolução, têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação desta resolução, para protocolar junto à secretaria do CMIA e ao Departamento de Convênios do município de Araxá os documentos discriminados no item 8.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2020 – Resolução nº 05/2020, com a finalidade de promover sua habilitação para a celebração do instrumento de parceria pertinente, de acordo com os requisitos previstos no referido edital e no Decreto Municipal n.º 2.229/2016

Art. 4º- A formalização do instrumento jurídico referente aos projetos aprovados pelo CMIA com repasse de recursos do FUNDIPI será promovida pela Procuradoria-Geral do Município, na forma da legislação de regência.

Art. 5º- As instituições que mantenham atendimento de longa permanência, em modalidade asilar e de moradia coletiva, apenas poderão dar início na execução do mesmo, após o fim da pandemia, sendo esta extinta através de decreto, retirando sua calamidade pública, haja vista que os internos destas entidades constituem grupo de risco que exigem cuidados especiais, devendo, para tanto, cumprir as determinações da Resolução n.º 12, de 16 de março de 2020, e da Resolução n.º 15, de 15 de abril de 2020, do CMIA, bem como as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 26 de junho de 2020.

Sara Resende
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Araxá

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

Processo Licitatório nº 19/2019 – Modalidade Pregão Presencial nº 05.019.2019. Negados os pedidos de prorrogação de prazo e substituição de produtos formulados pela empresa Exata Ind. e Comércio Ltda. Autorizado o pedido de entrega de produtos que já se encontram em poder da empresa.

Araxá, 02 de julho de 2.020.

EDSON JUSTINO BARBOSA

Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ALESSANDRO DA CUNHA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.09.003.0186.001, localizado na RUA JOSE GERALDO RIBEIRO, 45, Bairro FENICIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ALUYZIO RENATO ESPOLIO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.E1.01.079.0021.001, localizado na RUA JOSE DETONI, LOTE 8, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANA LUCIA BATISTA ALVES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.852.0096.001, localizado na RUA SERGIA DA CUNHA VASCONCELOS, 300, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANTONIO JOSE DOS SANTOS SOUZA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.874.0278.001, localizado na RUA MARIA APARECIDA MORAES, 105, Bairro CAMUÁ, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.



DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ASSOCIACAO DOS MORADORES E M. M. C. PAO DE ACUCAR, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.503.0164.001, localizado na RUA EURINDO BARBOSA DE LACERDA, 245, Bairro PAO DE AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CDPL PARTICIPAÇÕES LTDA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.121.0280.001, localizado na RUA CORNELIO WANTUIR SIQUEIRA, 130, Bairro SAO GERALDO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CLARO S.A, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.260.0170.001, localizada na RUA MANOEL GONCALVES, 140, Bairro SÃO DOMINGOS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CLEUZA MARIA GOMES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.835.0226.001, localizado na RUA HELIO MILAGRES, 235, Bairro NOVO HORIZONTE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ELISANGELA CRISTINA FERREIRA SOUZA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.09.005.0092.001, localizado na AVN ADAO RODRIGUES FRAGA, 1310, Bairro FENICIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EMIRENA DE AGUIAR AVILA - ESPOLIO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.054.0280.001, 0292, 0304, 0316, localizado na RUA TEOFILO DOS SANTOS, ENTRE 178 E 258, Bairro VILA RICA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS F.C.LTDA - EPP, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.380.0015.001, localizado na RUA TEREZINHA BATISTA DE AGUIAR, 325, Bairro RECANTO DO BOSQUE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, HUANG MEIHUAN, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.324.0180.001, localizado na RUA GASPAR FIDELIS DA SILVA, 300, Bairro MANGABEIRAS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, IRAMIR NUNES ALVES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.333.0073.001, localizado na RUA OSORIO ANTONIO DUARTE, 130, Bairro JARDIM CECILIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, IRENE APARECIDA MONTEIRO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.583.0050.001, localizado na RUA BALTAZAR GOMES, 40, Bairro NOVO SAO GERALDO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JARBAS RODRIGUES DE JESUS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.017.0192.001, localizado na AVN SARA VÉRAS MATARIM, 410, Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOAO DONIZETE CARNEIRO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.04.069.0057.001, localizado na AVN PREFEITO ARACELY DE PAULA, 310, Bairro FERTIZA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOSE WILSON DA CUNHA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.03.452.0304.001, localizado na RUA FRANCISCO DIONÍSIO DA SILVA, 155, Bairro NOVO SANTO ANTONIO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JULIO CESAR RODRIGUES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.817.0149.001, localizado na RUA NICANOR DE SOUZA, 170, Bairro VILA UNIVERSITARIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LIDER CONSTRUCOES EIRELI, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.03.462.0044.001, localizado na RUA MARIA DIVINA DA SILVA, 280, Bairro MANGABEIRAS, nesta cidade, por

se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LUCIANO DOS SANTOS ARAUJO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.03.253.0311.001, localizado na RUA YPY BARBOSA, 76, Bairro VEREDAS DA CIDADE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARCIO DE AZEVEDO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.03.113.0206.001, localizado na RUA IRINEIA ALVES DE PAIVA, 158, Bairro ESTANCIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 157 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ARAUJO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.E1.01.022.0102.001, localizado na RUA HONORIO FERREIRA LEITE, 282, Bairro JOAO RIBEIRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA DAS GRAÇAS LEITE DE CASTRO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 2.R2.04.247.0012.001, localizado na AV DAS PALMEIRAS, 30, Bairro PARQUE DAS FLORES, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARTIM BATISTA ALVES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.861.0160.001 E 0172, localizado na RUA RICARDO ANDRADE FUZESSY, 25 E 15, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, NILSA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.315.0108.001, localizado na RUA GALDENCIO COSTA E SILVA, 210, Bairro MANGABEIRAS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, PAULO DENIZARDE VELOSO DE MATOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C1.02.062.0033.001, localizado na RUA IMBIAÇA, 277, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 46 E 54 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, PAULO ROGERIO PAROLINI, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R1.03.385.0081.001, localizado na RUA THEODORA TEIXEIRA DE REZENDE, 55, Bairro JARDIM EUROPA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, RAMON DOS SANTOS SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.01.094.0346.001, localizado na RUA MIGUEL MARTINIANO DA COSTA, 1240, Bairro ALVORADA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ROBERTO PEDRINA FILHO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.E1.02.001.1720.001, localizado na RUA PEPURURE, 217 B, 247 A E 247, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 246 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, THIAGO BARCELOS OLIVEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.628.0270.001, localizado na RUA BALTAZAR JOSE ALVES, 520, Bairro PAO DE AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 46 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, TONY MARRONE DIAS OLIVEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.153.0120.001, localizado na RUA MIGUEL NOGUEIRA NETO, 110, Bairro LEBLOM, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, VWA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.02.076.0576.001, localizado na RUA PARÁ, COM RUA JOAO PEREIRA DA SILVA, Bairro SÃO GER-ALDO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, WILKER BARCELOS DE ARAUJO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.878.0098.001, localizado na RUA ALFREDO LUIZ CARNEIRO, 75, Bairro CAMUÁ, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ. Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.001/2020. O Instituto de Previdência Municipal de Araxá, comunica as interessadas que em virtude de readequação técnica do edital, fica designado o dia 16/07/2020 às 13:00 horas para a abertura das propostas do Pregão Presencial 08.001/2020,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

de Atendimento e Protocolo, Gestão de Contabilidade Pública (LDO, PPA, LOA), Gestão de Tesouraria, Folha de Pagamento (ativos, aposentados, pensionistas), Gestão de Recursos Humanos para RPPS, Gestão de Previdência para RPPS, Gestão de Compras, Gestão de Licitação, Gestão de Patrimônio, Gestão de Almoxarifado, Gestão de Controle Interno, Gestão de Cadastramento/Arrecadação, Gestão de Concessão de Benefícios, Gestão de Web Site e Portal

da Transparência, Holerite na Web, e Envio de todas as obrigações e assessorias inclusive dos dados do SICOM para atender as atividades do Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA. Edital disponível: 06/07/2020. André Luís da Silva, Superintendente do IPREMA, 01/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMITE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 RESOLUÇÃO N. 013/2020

Em reunião realizada no dia 29/06/2020, na sala de reuniões situada na Sede do Poder Executivo Municipal, Presidente JK, o Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, instituído pelo Decreto n.º 946/2020, deliberou e tomou a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam alteradas a alínea 'v', do Grupo I, e as alíneas 'a' e 'b', do Grupo III, do artigo 1.º da Resolução n.º 08/2020 que passará a ter a seguinte redação:

Grupo I - ...

v. Restaurantes e bares, que poderão funcionar das 11h às 22h, mediante consumo exclusivo em mesas, podendo permanecer o delivery e a retirada em balcão nos demais dias e horários, vedado o consumo de bebidas alcoólicas no estabelecimento, bem como quaisquer eventos musicais ou de entretenimentos nestes estabelecimentos;

Grupo III - ...

a. Clubes e espaços de lazer e ambientes correlatos;

b. Casas noturnas, boates e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções;

Art. 2º. Fica revogada a alínea 'e', do Grupo III, do artigo 1.º da Resolução n.º 08/2020.

Art. 3º. Fica permitido o funcionamento de igrejas e templos religiosos para realização de cultos e celebrações, observadas as seguintes condicionantes:

I. Funcionamento por no máximo 3 (três) dias na semana;

II. Realização de no máximo 2 (duas) celebrações por dia;

III. Os cultos e celebrações podem durar no máximo uma hora e meia;

IV. Deverá ser observado o prazo de uma hora e meia entre cultos e celebrações;

V. Crianças menores de 12 (doze) anos somente podem participar acompanhadas dos pais ou responsáveis legais;

VI. É vedada a participação de pessoas do grupo de risco;

VII. Todos os participantes deverão utilizar-se de máscara de proteção facial;

VIII. Deverá ser disponibilizado álcool em gel e local para higienização das mãos de todos os presentes;

IX. Deverá ser observado o limite de 1 pessoa a cada 2m2 do espaço do salão onde será realizado o culto ou celebração;

X. Deverá ser observado o espaçamento de 2m entre os participantes ou grupos familiares;

XI. Fica vedada a realização de celebrações ou cultos voltados exclusivamente para crianças.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento do Parque do Cristo para a realização de atividades esportivas na escadaria e na pista de caminhada, mediante controle de acesso de pessoas para fins de evitar aglomeração, que poderão permanecer no parque por no máximo 1 (uma) hora, limitado ao máximo de 30 (trinta) pessoas simultaneamente, vedado o ingresso daqueles que não estejam utilizando máscara de proteção facial.

Art. 5º. Por decisão da maioria dos membros, fica permitido, a partir de 15 de julho deste ano, o funcionamento de academias e locais de atividades desportivas que possuam alvarás de funcionamento e sanitário vigentes, mediante a

apresentação pelos estabelecimentos que pretendam funcionar de plano de contingência, que será avaliado e eventualmente aprovado por este comitê.

Art. 6º. As autorizações e deliberações tomadas por este comitê poderão ser revistas a qualquer momento caso haja alteração da estruturação do serviço de saúde pública do município, bem como diante do quadro evolutivo do contágio e acometimento da população local.

Esta resolução entra em vigor nesta data, devendo ser dada publicidade geral e irrestrita.

Araxá, 29 de junho de 2020.

DIANE DUTRA CARDOSO BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORA DO COMITE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DR. RENATO ZOAIN ZUPO
JUIZ DE DIREITO

VITOR HUGO HEISLER
DELEGADO REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL/MG

EDNA DE FÁTIMA RESENDE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HUDSON FIUZA
VEREADOR

JONATHAN RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA REGINA SILVA
ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS PEREIRA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E P. SOCIAL

RODRIGO NATAL ROCHA
PRESIDENTE DO SINDICATO DO COMÉRCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

“Edital de Notificação de Remoção de Veículos Abandonados em Via Pública”

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, cumprindo determinação do CTB, artigo 26, II e da Lei Municipal 6.496 de 17 de outubro de 2013 e, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação pessoal, vem pelo presente Edital NOTIFICAR o proprietário do veículo abaixo relacionado para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação retirar seu veículo do logradouro público, sob as penas da Lei.

Araxá, 01 de julho de 2020.

RELAÇÃO DE VEICULOS ABANDONADOS									
Nº	PLACA	UF	Marca	Modelo	FAB.	ENDEREÇO	BAIRRO	SITUAÇÃO	DATA
1	GOT-5083	MG	GM	MONZA	1986	R. JANDIRA DOS SANTOS, 157	SÃO DOMINGOS	ABANDONADO	27/05/2020

2	GRD-5906	MG	GM	MONZA	1995	RUA CAP. JAIME GO-TELIP	SÃO ODMINGOS	ABANDONADO	30/05/2020
3	GPC-2881	SP	FORD	ESCORT	1989	AV. IMBIARA, 1525	VILA SILVERIA	ABANDONADO	30/05/2020
4	BKD- 1089	SP	FIAT	UNO	1988	R. SONIA MARIA DE AVILA, 70	Jd DAS OLIVEIRAS	SUCATA	30/06/2020

Coloco-me à vossa disposição e, reitero-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente